



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE BETIM – TJD- BETIM

EDITAL DE RESULTADO – 11/2024.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 15 de maio de 2024, estavam presentes os Auditores:

Auditor- Presidente. João Victor Barbosa Ramos.

Auditora. Luana Alves.

Auditora. Vitória Elen.

Auditora. Bruna Rodrigues.

Auditora. Maria Virginia Soares.

Secretária: Lauria Assis.

Procurador. Márcio Resende.

1. PROCESSO N° 72/2024 – VERNÓPOLIS F.C. X BEIJA FLOR F.C.

Categoria amador, partida realizada em 05 de maio de 2024 – Campeonato Juvenil 2024 – Final - Disputa de 1° Lugar.

DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TJD/BETIM

Denunciado: Atleta Caio Victor Batista Silverio, equipe VERNÓPOLIS F.C.

Tipificação: Art. 250 §1º inc. I do CBJD.

Auditor Relator: Dra. Bruna Rodrigues.

Resultado: Julgado por unanimidade à suspensão de 01 (uma) partida, conforme o que preceitua os Art. 250 §1º inc. I do CBJD.

O redutor previsto no art. 182 já foi devidamente considerado durante a votação, e o resultado apresentado é final.

2. PROCESSO N° 73/2024 – RENASCENÇA F.C. X BEIJA FLOR F.C.

Categoria amador, partida realizada em 05 de maio de 2024 – Campeonato Juniores 2024 – Final - Disputa de 1° Lugar.

DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TJD/BETIM

Denunciado: Atleta Adryan Bruno Silva Leal, equipe BEIJA FLOR F.C.

Tipificação: Art. 258 §2º inc. II do CBJD.

Auditor Relator: Dra. Maria Virginia Soares.



Resultado: Julgado por unanimidade à suspensão de 02 (duas) partidas, conforme o que preceitua os Art. 258 §2º inc. II do CBJD.

O redutor previsto no art. 182 já foi devidamente considerado durante a votação, e o resultado apresentado é final.

3. PROCESSO Nº 74/2024 – CAXIAS F.C. X SETE DE SETEMBRO F.C.

Categoria amador, partida realizada em 04 de maio de 2024 – Campeonato Veterano 40 2024 – 5º rodada.

DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TJD/BETIM.

Denunciado: Atleta Wanderson Mendes da Silva, equipe CAXIAS F.C.

Tipificação: Art. 254 §1º inc. I do CBJD.

Auditor Relator: Dra. Vitória Elen.

Resultado: Julgado por unanimidade à suspensão de 02 (duas) partidas, conforme o que preceitua os Art. 254 §1º inc. I do CBJD.

O redutor previsto no art. 182 já foi devidamente considerado durante a votação, e o resultado apresentado é final.

DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TJD/BETIM.

Denunciado: Atleta Adriano Silva Santos, equipe CAXIAS F.C.

Tipificação: Art. 254 A §1º inc. II do CBJD.

Auditor Relator: Dra. Vitória Elen.

Resultado: Julgado por unanimidade à suspensão de 03 (três) partidas, conforme o que preceitua os Art. 254 A §1º inc. II do CBJD.

O redutor previsto no art. 182 já foi devidamente considerado durante a votação, e o resultado apresentado é final.

DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TJD/BETIM.

Denunciado: Atleta Wallace Dias de Oliveira, equipe SETE DE SETEMBRO F.C.

Tipificação: Art. 250 §1º inc. II do CBJD C/C Art. 258 CAPUT do CBJD.

Auditor Relator: Dra. Vitória Elen.



Resultado: Julgado por unanimidade à suspensão de 01 (uma) partida, conforme o que preceitua os Art. 250 §1º inc. II do CBJD C/C Art. 258 CAPUT do CBJD.

O redutor previsto no art. 182 já foi devidamente considerado durante a votação, e o resultado apresentado é final.

Betim, 16 de maio de 2024.

JOÃO VICTOR BARBOSA RAMOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DE BETIM – TJD BETIM.